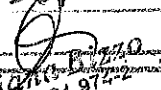


PROC	3095/16
FLS.	381
VISTO	
Eliane R. de Metr. 434.974-2 FMS / CPF	

PROCESSO Nº. 200/3095/2016
PREGÃO nº 34/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos.15(Quinze) dias do mês de fevereiro do ano de 2017, presentes de um lado, a Fundação Municipal de Saúde de Niterói, inscrito no CNPJ sob o nº 32.556.060/0001-81, sediado na rua Visconde de Sepetiba, 987/8º andar, Centro, /Niterói - RJ, representada pela Sra. Presidente **MARIA CÉLIA VALLADARES VASCONCELLOS**, portadora da Carteira de Identidade nº 29.629.268-3 EX – IPF e inscrita no CPF sob o nº 799.957.567-49, conforme competência que lhe foi delegada através da Portaria Municipal nº 431/2016 doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial nº 34/2016 para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE registrar os preços para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IMUNOHEMATOLOGIA COM INSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMODATO A SEREM UTILIZADOS NAS DUAS UNIDADES DE HEMOTERAPIA DO HOSPITAL MUNICIPAL CARLOS TORTELLY E HOSPITAL ORÊNCIO DE FREITAS**, constantes no Anexo II do Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) empresa(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, a partir de sua publicação, mantidas todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pela FMS- Niterói, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo II. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Sra. Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, bem como pelos representantes das empresas com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IMUNOHEMATOLOGIA COM INSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMODATO A SEREM UTILIZADOS NAS DUAS UNIDADES DE HEMOTERAPIA DO HOSPITAL MUNICIPAL CARLOS TORTELLY E HOSPITAL ORÊNCIO DE FREITASEVENTUAL, COM PREÇOS INSCRITOS** na mesma, conforme as especificações constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2016 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a FMS - Niterói não será obrigada a adquirir os insumos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador desta FMS, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E DA ENTREGA

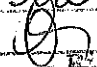
Os itens desta licitação deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, após o recebimento da nota de Empenho no ALLAB – Laboratório Central de saúde Pública Miguelote Viana – Avenida Ary Parreiras s/nº - Praça Vital Brasil s/nº Santa Rosa – Niterói. A entrega deverá ser realizada no horário das 09:00h às 12:00h e 13:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira

O prazo de validade do reagente será de: no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

a) cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do PREGÃO 34/2016.



PROJ.	3095/16
FLS.	302
VISTO	
EDITAL Nº 027/2016 Metr. 434.974-2 FMS/GPP	

- b) manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

- a) disponibilizar condições para o recebimento dos insumos e tudo o mais que seja necessário.
- b) efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras dos insumos na forma estabelecida nesta Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, em parcela única ou parcelado, mediante crédito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado de entrega dos insumos e o visto do responsável pelo ALLAB – Laboratório Central de saúde Pública Miguelote Viana – Avenida Ary Parreiras s/nº - Praça Vital Brasil s/nº Santa Rosa – Niterói.

Caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos insumos será de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota de Empenho, em remessa parcelada, conforme a necessidade da Fundação Municipal de Saúde de Niterói-RJ;

O recebimento do objeto será realizado pelo ALLAB – Almoxarifado de Laboratórios de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado no ato da entrega dos itens/lotos no ALLAB – Almoxarifado de laboratórios
- b) Definitivamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes ao Termo de Referência deste Edital, com a consequente aceitação e/ou recusa

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art.87 da Lei Federal nº 8666/93, Decreto Municipal nº 9614/05 e da Lei Municipal 1.494 de 27/3/96, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
 - b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
 - c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- § 1º – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.
- § 2º – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.
- § 3º – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- § 4º – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

§ 5º – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da



possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

§ 6º – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

§ 7º – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 8º – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

§ 9º – Será remetida à Fundação Municipal de Saúde cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 12 do Decreto Municipal nº 10005/06.

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8666/93.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá: convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Justiça da Comarca de Niterói para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

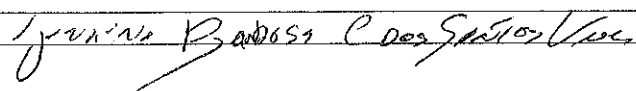
Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 34/2016 e as propostas das empresas constantes do Anexo VII.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8666/93, decretos Municipais nº 9614/05 e 10005/06.

Empresas Habilitadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
EMPRESA: MARTELL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 02.956.455/0001-00						
1	Painel de hemácias para identificação de Ac. Irregulares, para uso de metodologia em GEL,	KITS	28	GRIFOLS	R\$145,00	R\$ 4.060,00

Handwritten signature/initials

	com concentração de hemácias de 0,8% (Kit)					
2	Painel de hemácias A1 e B para prova reversa, para uso de metodologia em GEL com concentração de hemácias de 0,8% (Kit)	KITS	28	GRIFOLS	R\$145,00	R\$4.060,00
3	Cartela gel centrif. LISS Coombs (unid)	UND	1632	GRIFOLS	R\$ 16,35	R\$ 26.683,20
4	Dilúente LISS para teste imunohematológico (mL)	ML	6.000	GRIFOLS	R\$ 0,76,00	R\$ 4.560,00
5	Cartela de gel centrifugação para tipagem sanguínea (unid)	UND.	2.496	GRIFOLS	R\$ 12,00	R\$ 29.952,00
6	Cartela de gel centrifugação para tipagem sanguínea de recém-nato (unid)	UND.	2.160	GRIFOLS	R\$ 16,35	R\$ 35.316,00
7	Filme para radiografia 18x24 base verde cx c/100 unidades	UND	600	GRIFOLS	R\$ 12,50	R\$ 7.500,00
					TOTAL R\$ 112.131,20	
						


MARIA CELIA VASCONCELLOS
 Presidente da FMS
 Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI
 Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor por Item)

Processo: 200/3095

Licitação: 34/2017 - PR

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: SRP - Eventual Aquisição de Materiais de Imunohematologia

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto (%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
LOTE 01								
76459 - PAINEL DE HEMÁCIAS PARA IDENT. DE AC. IRREG., PARA USO DE METODOLOGIA EM GEL, COM CONCENTRAÇÃO DE HEMÁCIAS DE 0,8%								
401570	MARTELL COMÉRCIO DE PROD. HOSP. LTDA	GRIFOLS	12.944	12,47	145,0000	112.131,20	Venceu	1
76460 - PAINEL DE HEMÁCIAS A1 E B PARA PROVA REVERSA, PARA USO EM METODOLOGIA EM GEL COM CONCENTRAÇÃO DE HEMÁCIAS DE 0,8%								
401570	MARTELL COMÉRCIO DE PROD. HOSP. LTDA	GRIFOLS	12.944	12,47	145,0000	112.131,20	Venceu	1
401570	MARTELL COMÉRCIO DE PROD. HOSP. LTDA	GRIFOLS	12.944	12,47	16,3500	112.131,20	Venceu	1
76462 - DILUENTE LISS PARA TESTES IMUNO-HEMATOLOGICOS								
401570	MARTELL COMÉRCIO DE PROD. HOSP. LTDA	GRIFOLS	12.944	12,47	0,7600	112.131,20	Venceu	1
76463 - CARTELA GEL - cartela de gel centrifugação para tipagem sanguínea.								
401570	MARTELL COMÉRCIO DE PROD. HOSP. LTDA	GRIFOLS	12.944	12,47	12,0000	112.131,20	Venceu	1
76464 - CARTELA GEL - cartela de gel centrifugação para tipagem sanguínea de recém-nato								
401570	MARTELL COMÉRCIO DE PROD. HOSP. LTDA	GRIFOLS	12.944	12,47	16,3500	112.131,20	Venceu	1
76465 - CARTELA PARA RETIPAGEM - cartela para retipagem direta ABO e RH confirmatório.								
401570	MARTELL COMÉRCIO DE PROD. HOSP. LTDA	GRIFOLS	12.944	12,47	12,5000	112.131,20	Venceu	1

PROC. 3095/16
 PLS 309
 VISTO
 Eliana Bizzo
 Matr. 434.974-2
 FMS/CP

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI >MN
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor por Item)

Fornecedor	Total dos Itens
MARTELL COMÉRCIO DE PROD. HOSP. LTDA	112.131,20

Niterói, 16 de Fevereiro de 2017

maria

MARIA CÉLIA VASCONCELLOS

Maria Célia Vasconcellos
Secretária Municipal de Saúde de Niterói
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Matrícula: 240.156-0

PROC 3095/16
FLS. 306
VISTO
Eliane
Metr. 434.911
FMS/CPH